



LEI Nº 642/2021

*"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 634/2021 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 634, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 1º de janeiro de 2021 quanto ao quadro de servidores efetivos e comissionados, sendo que em relação aos agentes políticos a Lei Municipal nº 610/2020 terá sua vigência suspensa até 31 de dezembro de 2021, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, em consonância com a Lei Complementar 173/2020 e Instrução Normativa do TCM-GO 13/2020".*

**Art. 2º.** Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal nº 634/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás,  
ao 1º dia do mês de junho de 2021.

EDUARDO TALVANI DE  
LIMA COUTO:16572947149

Assinado de forma digital por  
EDUARDO TALVANI DE LIMA  
COUTO:16572947149  
Dados: 2021.06.01 14:21:13 -03'00'

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO  
Prefeito Municipal

Documento Lei 642/2021  
Publicado no Placar da Prefeitura  
Municipal de Palestina de Goiás  
Nesta Data  
21/06/21  
Responsável pela Publicação